

DIÁRIO OFICIAL



Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Hermes Antonio Santa Rosa

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXV

FAXINAL, 15 DE SETEMBRO, DE 2025

EDIÇÃO 1.885/2025

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS

Edital de Processo Seletivo Simplificado 03/2025 de Agentes da Brigada Municipal de Faxinal

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 destinado à contratação de Agentes da Brigada Municipal, por prazo determinado, para atender necessidade temporária e excepcional de interesse público do Município de Faxinal - PR, nos termos da Lei Municipal nº 2.431/2025 e dá outras providências

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, por meio da Comissão Organizadora de Concursos Públicos, designada pelo Decreto Municipal nº 12.849/2025, de 23 de junho de 2025, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, destinado à contratação temporária de Agentes da Brigada Municipal, por prazo determinado, para atender necessidade temporária e excepcional de interesse público do Município de Faxinal - PR, nos termos da Lei Municipal nº 2.431/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será executado em regime de execução direta, sob responsabilidade da Comissão Organizadora de Concursos Públicos, cuja designação pelo Decreto Municipal nº 12.849/2025, de 23 de junho de 2025, deve conter a qualificação profissional de todos os seus membros.

1.2. Este edital e os demais avisos pertinentes serão publicados no endereço eletrônico <https://www.faxinal.pr.gov.br>, com direcionamento por janela pop-up para acesso direto às informações. Além disso, o edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal, para ampla publicidade, conforme exigência legal. As informações também serão divulgadas em sites de notícias, no perfil oficial da Prefeitura, no Instagram, Facebook e em blogs da região e demais meios de



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 15.09.2025
21:17:56 -03



comunicação disponíveis, a fim de garantir ampla transparência e acesso à população.

1.3. Será admitido pedido de impugnação deste edital, por meio de requerimento enviado para o e-mail pssbrigada2025@faxinal.pr.gov.br com o assunto IMPUGNAÇÃO, contendo nome completo do requerente, justificativa, embasamento e documentos comprobatórios, se for o caso, no prazo de 48 horas após a publicação oficial no Diário Oficial Eletrônico. O julgamento da impugnação será proferido pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos.

1.4. O Processo Seletivo consistirá em:

a) **AValiação DE TÍTULOS:** escolares/acadêmicos e profissionais, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de comprovação, avaliação e de aprovação, tratados neste edital e em seus anexos, que são parte integrante deste edital.

b) **PROVA PRÁTICA:** Esta etapa, de caráter eliminatório, tem como objetivo avaliar as habilidades técnicas e operacionais essenciais para a função de Brigadista. Todos os detalhes sobre a prova, incluindo seus critérios de avaliação e o conteúdo a ser cobrado, tratados neste edital e em seus anexos.

1.5. A contratação está condicionada à comprovação dos requisitos exigidos para função, conforme especificado neste edital e seus anexos.

1.6. A disponibilidade das vagas apresentadas neste edital está condicionada à ocorrência de vacância, que se dará por meio do término do prazo contratual vigente ou pela rescisão do contrato, seja por iniciativa da administração pública ou do contratado, sempre observando as disposições legais pertinentes.

1.7. As funções, número de vagas, carga horária, remuneração e requisitos estão especificados no Quadro de Vagas a seguir:

**QUADRO DE VAGAS:**

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
AGENTE DA BRIGADA MUNICIPAL	07 – Ampla concorrência 01 – Afro-Brasileiro 02 - Reservas Total: 10	40 Horas/Semanais (Escala 24x72)	R\$ 2.075,64 + Adicional de periculosidade 30%	- Ensino Médio completo; - Curso de Brigadista; - Curso de Socorrista; - CNH D; - Aprovação em Prova Prática.

***Nota explicativa:** O candidato que não apresentar a documentação que comprove a conclusão do Ensino Médio, os cursos de Brigadista e Socorrista, e a CNH categoria "D", será **eliminado** do processo seletivo.

1.8. As descrições das atribuições das funções estão previstas na Lei Municipal nº 2.431/2025, que instituiu as atribuições sendo:

Executar os serviços de enfrentamento de emergências e catástrofes; prestar atendimento à população em caso de tragédias; ordenar o trabalho dos diversos órgãos do governo e da sociedade responsáveis pela resposta e prevenção de catástrofes; ajudar no resgate às vítimas e na recuperação de áreas atingidas; prevenir a ocorrência de infortúnios; colaborar nas atividades de cuidados e rondas aos prédios e espaços públicos municipais; auxiliar na manutenção da ordem, acionando a força policial quando necessário; analisar os riscos existentes na realização de reuniões e eventos; notificar os proprietários de edificações e imóveis onde forem detectadas irregularidades no tocante à prevenção e proteção contra incêndios; orientar a conduta da população fixa e flutuante; participar de exercícios simulados; atuar em situações de emergência, adotando, entre outras medidas: identificação da situação, alarme/abandono da área, acionamento do corpo de bombeiros e/ou de ajuda externa, corte de energia e prestação de primeiros socorros; desempenhar outras atividades afins. Executar atividades relacionadas à primeiros socorros; conduzir caminhão e demais veículos que sejam necessários a prestação dos serviços; resgate de animais, especialmente em situações de emergência ou perigo eminente. Os trabalhos poderão ser prestados em sistema de escala a critério da Secretaria de Saúde, incluindo finais de semana, feriados e outros. Prestar todos



os serviços de apoio aos interesses da municipalidade e que guardem conexão com o cargo e designados pela chefia imediata.

1.9. No momento da convocação, os candidatos deverão apresentar a documentação original solicitada pelo departamento de recursos humanos. Os documentos deverão ser acompanhados de cópia simples para conferência.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via site da prefeitura, disponível no endereço eletrônico https://faxinal.pr.gov.br/inscricao_formulario/4 das **08h00** do dia **22/09/2025** até às **23h59** do dia **28/09/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2. A inscrição será gratuita, conforme deliberação da Comissão Organizadora, com base no princípio da ampla concorrência e do interesse público. Portanto, não haverá cobrança de taxa de inscrição para nenhuma função.

2.3. Ao efetuar a inscrição, o candidato autoriza o tratamento dos seus dados pessoais para os fins do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e a divulgação de seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, opção por reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção pública, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.4. Todas as informações e documentos fornecidos são de **inteira responsabilidade do candidato**. A Prefeitura do Município de Faxinal reserva-se o direito de **eliminar do processo seletivo** o candidato que apresentar dados falsos, fornecer informações incompletas ou entregar o formulário de inscrição de forma incorreta. A comprovação de todos os requisitos e títulos declarados no ato da inscrição deve ser feita mediante a apresentação de documentos **legíveis e autênticos**. A falta de qualquer documento comprobatório, bem como a apresentação de cópias ilegíveis ou rasuradas, resultará na **desclassificação imediata**.

2.5. O candidato deverá reunir toda a documentação exigida em um único arquivo, compactado no formato **.ZIP**. Esse arquivo deve ser nomeado da seguinte forma: **PSS BRIGADA 2025 - NOME COMPLETO DO CANDIDATO (sem abreviações)**.

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



Certificado
Digital

Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR*
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data:15.09.2025
21:17:56 -03



Arquivos enviados com nomes diferentes ou fora desse padrão poderão ser desconsiderados.

2.6. Após o término das inscrições, será publicado edital com a relação de inscrições deferidas e indeferidas. Caberá recurso no prazo de 48 horas corridas, contados da data de divulgação do edital, exclusivamente pelo e-mail: pssbrigada2025@faxinal.pr.gov.br com o assunto "RECURSO PSS BRIGADA 2025". O prazo inclui contagem em dias de final de semana e feriados.

2.7. A homologação final das inscrições será divulgada conforme cronograma.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Data Prevista
Publicação do Edital	15/09/2025
Período para Impugnação do Edital	16/09/2025 a 18/09/2025
Julgamento das Impugnações e Publicação do Resultado	19/09/2025
Período de Inscrição	22/09/2025 a 28/09/2025
Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	29/09/2025
Período para Recursos das Inscrições	29/09/2025 a 01/10/2025
Homologação Final das Inscrições	02/10/2025
Divulgação do Resultado Preliminar (Avaliação de Títulos)	06/10/2025
Período para Recursos do Resultado Preliminar (Avaliação de Títulos)	06/10/2025 a 08/10/2025
Período da Prova Prática	09/10/2025 a 10/10/2025
Divulgação do Resultado Preliminar (Avaliação da Prova Prática)	13/10/2025
Período para Recursos do Resultado Preliminar (Prova Prática)	13/10/2025 a 15/10/2025
Publicação do Resultado Final e Homologação	16/10/2025
Convocação dos Aprovados	A partir de 20/10/2025

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS

4.1. Ao candidato afro-brasileiro, amparado pela Lei Municipal nº 1.715/2013, é reservado 5% (cinco por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste edital também as disciplinadas em lei.

4.2. O percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, conforme a tabela constante no Item 1.7. deste edital.

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.





4.3. Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição (identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro (ANEXO V).

4.4. A vaga reservada para candidatos afro-brasileiros será revertida para ampla concorrência — e preenchida pelos demais candidatos, seguindo a ordem geral de classificação — se uma das seguintes condições for aplicada:

- a) **Se não houver nenhum candidato inscrito** para a vaga reservada.
- b) **Se não houver candidatos aprovados** que tenham atingido a nota mínima de 50 pontos nas etapas do processo seletivo.

4.5. Durante o processo seletivo: Se a falsidade da sua declaração for comprovada, você será **imediatamente eliminado**. A verificação será feita usando os documentos e dados que você já apresentou na sua inscrição.

Após a nomeação: Mesmo que você já tenha sido nomeado para o cargo, se for comprovado que a declaração foi falsa, sua nomeação será **cancelada**.

5. DA COMPROVAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1. Todos os candidatos inscritos deverão comprovar, no ato da inscrição, os títulos escolares/acadêmicos e profissionais, mediante a apresentação dos documentos conforme disposto nos subitens seguintes.

5.2. Os títulos deverão ser enviados exclusivamente de forma on-line no endereço eletrônico pssbrigada2025@faxinal.pr.gov.br conforme **Item 2** deste Edital, digitalizados frente e verso, legíveis e sem cortes, no momento da inscrição, não sendo necessária a autenticação. A Prefeitura de Faxinal através do setor de Recursos Humanos poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos respectivos documentos originais para conferência. O não atendimento poderá resultar na desclassificação do candidato.

5.3. Não será permitida a entrega de títulos por qualquer outro meio, prazo ou condição que não o previsto neste edital.

5.4. Os títulos serão analisados, julgados e pontuados conforme os critérios e limites de pontuação estabelecidos no **Anexo I** deste edital.

5.5. Para fins de pontuação, os títulos escolares/acadêmicos serão considerados nas seguintes categorias:

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.





- a) **Formação nível médio.** A comprovação deverá ser mediante a apresentação do Histórico Escolar, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).
- b) **Formação de Brigadista:** A comprovação deverá ser mediante a apresentação de certificado emitido por instituição juridicamente regularizada.
- c) **Formação no Curso de Socorrista.** A comprovação deverá ser mediante a apresentação de certificado emitido por instituição juridicamente regularizada.
- d) **Formação em cursos de áreas correlatas:** A comprovação deverá ser mediante a apresentação de certificado emitido por instituição juridicamente regularizada nas áreas que sejam de interesse da função a ser exercida.

5.6. Títulos de experiência profissional: Serão consideradas as experiências profissionais contadas até a data de publicação deste edital, comprovadas conforme segue:

5.6.1. Atuação na esfera pública: mediante apresentação de documentos em formato digitalizado, frente e verso, legível e sem cortes, de Declaração ou Certidão emitida por órgão público competente, contendo timbre oficial, assinatura ou código de validação digital, com identificação clara da função exercida (conforme item 1.7 deste edital) e o período de atuação (data de início e término - DD/MM/AAAA). Caso o vínculo esteja registrado na Carteira de Trabalho (CTPS), deverá ser observado o disposto no item seguinte.

5.6.2. Atuação na esfera privada: mediante apresentação de documento digitalizado, frente e verso, legível e sem cortes, das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), seja física ou digital, contendo os registros necessários para comprovar a experiência, obrigatoriamente com a página da foto e página de dados de identificação pessoal do candidato. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar o extrato analítico do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) do candidato para validação das informações de tempo de serviço e vínculo empregatício.

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR*
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 15.09.2025
21:17:56 -03



6. DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

6.1 A Prova Prática será de caráter eliminatório, avaliando a capacidade dos candidatos em desempenhar as atribuições do cargo de Agente da Brigada Municipal de Faxinal.

6.2. Serão convocados para a Prova Prática os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 50%, na avaliação de títulos (Anexo I), obedecendo a ordem de classificação na etapa anterior.

6.3. Esta prova será de caráter **eliminatório** e tem por objetivo avaliar Habilidades do Brigadista (Baseadas em Normas Regulamentadoras - NRs) e Habilidades do Socorrista (Baseadas em Protocolos de APH).

6.3.1. Habilidades do Brigadista: A prova consistirá na execução das seguintes tarefas, utilizando uma viatura tipo caminhão-tanque, disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Faxinal. A execução desta etapa deverá ser concluída no tempo máximo de **10 (dez) minutos**:

- a) **Condução e Manobra da Viatura:** O candidato deverá conduzir a viatura em um percurso pré-determinado, demonstrando habilidade, segurança e respeito às normas de trânsito. A prova incluirá uma manobra de estacionamento em área delimitada, com o objetivo de posicionar o veículo de forma ideal.
- b) **Manuseio de Mangueira e Operação de Jato:** Em uma segunda etapa, o candidato deverá demonstrar o correto manuseio do equipamento de combate a incêndio, simulando a operação em uma situação real.

6.3.2 Habilidades do Socorrista: Para a atuação como **socorrista**, as habilidades são regidas pelos protocolos de Atendimento Pré-Hospitalar (APH). A prova prática avalia se o candidato domina os procedimentos fundamentais para prestar os primeiros socorros de maneira **eficiente e segura**. O candidato será confrontado com um cenário simulado com a presença de um **ator no papel de vítima de trauma**. A execução desta etapa deverá ser concluída no tempo máximo de **10 minutos**.

- a) **Técnica:** A prova consistirá na imobilização completa da vítima utilizando colar cervical e tábua longa, seguida da remoção segura do local.
- b) **Comunicação:** Habilidade em comunicar-se de forma clara e profissional com a vítima.



6.4 As provas práticas serão avaliadas, julgadas e pontuadas conforme critérios e limites de pontuação estabelecidos no Anexo I deste Edital.

6.5 Critérios de Aprovação e Eliminação da Prova Prática:

Para ser considerado **APTO** nas provas práticas, o candidato deverá atingir a pontuação mínima de 60% do total combinado das duas avaliações.

- a) Pontuação Total Máxima:** A soma das provas de Habilidades de Brigadista e de Habilidades de Socorrista totaliza 20 pontos (10 pontos cada).
- b) Aprovação:** O candidato será considerado **APTO** ao obter a
- c) pontuação mínima total de 12 pontos (60% de 20).**
- d) Eliminação:** O candidato será automaticamente considerado **INAPTO** e estará eliminado do Processo Seletivo caso não atinja a pontuação mínima de 12 pontos na soma das duas provas.

6.6. O Edital de Convocação para a Prova Prática, contendo data, horário, local e critérios de avaliação, será publicado no endereço eletrônico oficial do Município <https://www.faxinal.pr.gov.br> seguindo o Item 3 - Cronograma do Processo Seletivo deste edital.

6.7. O resultado da Prova Prática será divulgado em edital específico, cabendo recurso conforme o Item 8 deste edital.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

7.1. Havendo igualdade de pontuação, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade, em cumprimento ao Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

7.2. Persistindo o empate, serão considerados, para efeito de desempate, os seguintes critérios sucessivamente:

- a)** Primeiro quesito de desempate: Maior tempo de experiência profissional comprovada na área.
- b)** Segundo quesito de desempate: Maior pontuação na Prova Prática de Brigadista e Socorrista.



8. DOS RECURSOS

8.1. Para interpor recurso o candidato deverá preencher o anexo IV de forma clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.2. O candidato deverá encaminhar seu recurso de forma eletrônica para o endereço de e-mail pssbrigada2025@faxinal.pr.gov.br. Os prazos para a apresentação do recurso serão contados a partir da data e do horário de publicação do edital no site oficial da Prefeitura Municipal de Faxinal, no endereço <https://www.faxinal.pr.gov.br>, conforme o cronograma de prazos estabelecido no **Item 3**.

8.3. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto no ato da inscrição, ou contra qualquer espécie de erro cometido pelo próprio candidato durante a participação do Processo Seletivo.

8.4. Não serão considerados os recursos interpostos fora do prazo conforme cronograma do Item 3 deste Edital.

8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

8.6. Não poderá o candidato, em sede recursal, apresentar documentos ou informações que **NÃO** foram entregues nos termos e prazos previstos neste edital para o cumprimento de cada fase.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a divulgação das notas e da classificação, e transcorridos os prazos recursais com o devido julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado por meio de edital, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal, disponível no endereço eletrônico <https://www.faxinal.pr.gov.br>, além de amplamente divulgado em veículos de comunicação e sites de notícias da região.

9.2. A contratação dos candidatos aprovados e convocados dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 2.431/2025 que autoriza o PSS da Brigada/2025 e os dispositivos que couber da 1.715/2013, sendo necessário sempre pautar-se pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.





9.3. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência contratual, aplicando-se também os direitos do Regime Geral de Previdência Social, contidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras Providências.

9.4. Integrarão as cláusulas do respectivo contrato administrativo os direitos e garantias contidos na Lei Municipal nº 2.431/2025, data de início e término da vigência contratual. O detalhamento das atividades e carga horária diária ou semanal a serem desempenhadas pelo contratado, sendo facultado ao Contratante a determinação de dias e horários e demais aplicações da Lei 1.715/2013.

9.5. Considerando o caráter da contratação, por tempo determinado em decorrência de necessidade temporária de excepcional interesse público, não será concedido aos contratados a possibilidade de trabalhos remotos, por quaisquer que sejam os motivos. Os trabalhos serão todos presencialmente.

9.6. O contrato terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.

9.7. Dada a natureza e finalidade da contratação, que visa atender necessidade temporária e excepcional de interesse público, o contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, unilateralmente pela Administração Pública, independentemente de justa causa e prévio aviso, nos casos em que cessar ou reduzir a necessidade temporária que justificou a contratação, sem que isso gere direito à indenização ao contratado, além das parcelas remuneratórias devidas pelos dias efetivamente trabalhados e demais verbas rescisórias previstas na legislação específica do regime contratual adotado.

9.8. A rescisão do contrato poderá ocorrer por:

- a) Término do prazo contratual;
- b) Iniciativa do contratado, com antecedência mínima de 30 dias;
- c) Conveniência da Administração Pública, motivada pela cessação ou redução da necessidade excepcional que ensejou a contratação;
- d) Prática de falta grave pelo contratado, conforme legislação aplicável;
- e) Descumprimento das condições do edital ou do contrato.

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.





9.9. Em todos os casos, serão observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.431/2025 que autoriza o PSS DA BRIGADA/2025, Lei Municipal nº 1.715/2013 e da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme o regime contratual.

9.10. As contratações para o exercício das funções constantes neste Edital poderão ocorrer na forma direta, ou chamamento conforme a demanda e disponibilidade de índice com pessoal, não gerando expectativa de efetivação dos candidatos classificados nas vagas reservas.

9.11. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

9.12. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Faxinal reserva-se ao direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

9.13. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação OBRIGATÓRIA dos seguintes requisitos:

- a) Ser aprovado no presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- c) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- d) Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
- e) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação;
- f) Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cíveis e Políticos;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, nos termos deste edital;

9.14. É permitida a acumulação de outro emprego, cargo ou função pública, desde que haja compatibilidade de horários e a carga horária total não ultrapasse o limite, conforme as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil.



9.15. Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, apresentando declaração própria sobre essa condição (conforme Anexo II deste Edital).

9.16. As declarações apresentadas pelos candidatos, poderão ser objeto de verificação e consulta a bancos de dados públicos e privados, como o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE), ou outros similares. A constatação de falsidade em qualquer informação ou documento implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo e, se já contratado, na rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

9.17. Os candidatos deverão apresentar outros documentos que se fizerem necessários à **época da contratação**, determinado no respectivo edital de convocação pelo departamento de Recursos Humanos, e em especial os elencados neste edital;

9.18. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo.

9.19. Não poderá o candidato alegar perda ou extravio de documentos comprobatórios, em especial a formação escolar/acadêmica e a experiência profissional, na data estabelecida para suas respectivas comprovações, visto se tratar de ato único acerca da validade do requisito à função temporária e da pontuação conferida na fase da Avaliação de Títulos.

9.20. O candidato convocado terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação, para se apresentar junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munido dos documentos exigidos no ato da convocação. A convocação será realizada por meio de publicação oficial e complementada por contatos via telefone, WhatsApp e e-mail informados no ato da inscrição. O não comparecimento no prazo estipulado implicará em desclassificação automática do processo seletivo.

9.21. Para fins de comprovação da **aptidão física e mental** necessária ao exercício das funções, o candidato deverá submeter-se a uma **avaliação médica**. Esta avaliação será realizada por médico ou junta médica designada pelo Município. Em caráter excepcional, e considerando a **temporiedade da contratação** e a



necessidade de **início imediato das atividades**, o parecer médico emitido atestará a aptidão do candidato para o exercício da função específica para a qual se inscreveu.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal, e disponibilizado no endereço eletrônico

<https://www.faxinal.pr.gov.br>, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato, também, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato que serão devidamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.faxinal.pr.gov.br>, reservando-se à Prefeitura do Município de Faxinal o direito de desclassificar do Processo Seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo edital de Convocação.

10.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, o edital de Homologação do Processo Seletivo, publicado no Diário Oficial do Município de Faxinal.

10.5. Não serão acolhidos documentos e informações que estiverem com dados ilegíveis (borrados, rasurados, apagados, cópia com cortes, entre outros).

10.6. O Processo Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada a persistência da necessidade temporária excepcional de interesse público a critério da Administração Municipal.

10.7. Caberá à **Secretaria Municipal de Saúde responsável pela Brigada Municipal** a Prestação de Contas ao TCE/PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR*
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 15.09.2025
21:17:56 -03



10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos e Departamento de Recursos Humanos, auxiliados pela **Secretaria Municipal de Saúde responsável pela Brigada Municipal** e Administração, e quando necessário, orientados pela Assessoria Jurídica do Município.

10.9. Integram o presente edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Tabela de Avaliações e Pontuações de Títulos e Prova Prática;
- b) Anexo II - Declaração de Não demissão do serviço público;
- c) Anexo III - Termo de Desistência da vaga;
- d) Anexo IV - Modelo de Interposição de Recurso;
- e) Anexo V - Autodeclaração de Pessoa Negra;
- f) Anexo VI - Modelo de Atestado de Saúde Ocupacional.

Paço Municipal, 15 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS:

 Documento assinado digitalmente
CIBELLI APARECIDA KAPLUN
Data: 15/09/2025 19:49:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CIBELLI APARECIDA KAPLUN

 Documento assinado digitalmente
MICHAEL RODOLFO BENTO
Data: 15/09/2025 16:04:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICHAEL RODOLFO BENTO

 Documento assinado digitalmente
ROBSON APARECIDO WIELEVSKI
Data: 15/09/2025 15:47:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBSON APARECIDO WIELEVSKI

 Documento assinado digitalmente
SILVIA CATARINA BOCARDO JUSTUS
Data: 15/09/2025 13:26:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SILVIA CATARINA BOCARDO JUSTUS

 Documento assinado digitalmente
JOSIANE KELLY DE BARROS FERREIRA
Data: 15/09/2025 13:29:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSIANE KELLY DE BARROS FERREIRA

 Documento assinado digitalmente
POLYANA HERNANDES GUERRA
Data: 15/09/2025 15:35:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

POLYANA HERNANDES GUERRA

 Documento assinado digitalmente
RODRIGO CAMARGO SANTANA
Data: 15/09/2025 16:35:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO CAMARGO SANTANA

 Documento assinado digitalmente
VALRISNEI DOS SANTOS DO NASCIMENTO
Data: 15/09/2025 15:26:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALRISNEI DOS SANTOS NASCIMENTO

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR*
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 15.09.2025
21:17:56 -03



ANEXO I DO EDITAL 03/2025
AGENTE DA BRIGADA MUNICIPAL
TABELA DE AVALIAÇÕES E PONTUAÇÕES DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA

TABELA DE AVALIAÇÕES E PONTUAÇÕES DE TÍTULOS:

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio completo.	10 PONTOS/TÍTULO	10
Curso de Brigadista (comprovado por certificado).	10 PONTOS/TÍTULO	10
Curso de Socorrista (comprovado por certificado de no mínimo 80 horas).	10 PONTOS/TÍTULO	10
Cursos adicionais na área de Defesa Civil, Prevenção de Acidentes, Resgate, ou áreas correlatas (comprovado por certificado de no mínimo 08 horas/curso).	2 PONTOS/CURSO (Limitado a 5 cursos)	10
Experiência profissional comprovada como Brigadista, Socorrista, Agente de Defesa Civil ou similar em Instituição Pública . (Considerando meses completos. Períodos inferiores a 15 dias não serão computados; períodos de 15 dias ou mais serão arredondados para um mês. A soma de períodos descontínuos será permitida).	1 PONTO/MÊS	25
Experiência profissional comprovada como Brigadista, Socorrista, Agente de Defesa Civil ou similar em Instituição Privada . (Considerando meses completos. Períodos inferiores a 15 dias não serão computados; períodos de 15 dias ou mais serão arredondados para um mês. A soma de períodos descontínuos será permitida).	1 PONTO/MÊS	15
TOTAL TÍTULOS		80

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



**TABELA DE PONTUAÇÕES PARA PROVA PRÁTICA****B) Teste de Habilidades de Brigadista**

HABILIDADE AVALIADA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Habilidade na Condução da Viatura (Controle do veículo, uso de espelhos, atenção)	3,0 pontos
Precisão na Manobra de Estacionamento (Correto posicionamento da viatura)	3,0 pontos
Procedimento de Operação da Mangueira (Técnica de manuseio e segurança)	2,0 pontos
Comunicação e Raciocínio Operacional (Clareza nas instruções, tomada de decisão)	2,0 pontos
TOTAL PROVA PRÁTICA	10

C) Teste de Habilidades de Socorrista

HABILIDADE AVALIADA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comunicação e Acolhimento à Vítima (Capacidade de tranquilizar e obter informações)	3,0 pontos
Técnica de Imobilização (Correta aplicação do colar e da tábua, sem agravar o trauma)	4,0 pontos
Procedimento de Remoção Segura (Execução coordenada e sem colocar a vítima em risco)	3,0 pontos
TOTAL PROVA PRÁTICA	10

TOTAL GERAL (TÍTULOS + PROVA PRÁTICA): 100 pontos.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____
, abaixo assinado(a), _____ (nacionalidade), _____
(estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º
_____, SSP/_____, inscrito(a) no CPF sob o n.
_____, em atendimento ao Edital 03/2025 para
Brigada Municipal da Prefeitura Municipal de Faxinal declaro para o fim específico de
contratação pelo Processo Seletivo Simplificado que não fui demitido(a) ou
exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em
consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, e que não perdi o
cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em
cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade
ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Faxinal/PR, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____,
abaixo assinado(a), (nacionalidade), _____ (estado civil),
portador(a) de documento de identidade RG n.º _____ SSP/
_____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, desisto, em caráter
irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo
Simplificado – PSS Brigada Municipal, regulamentado pelo Edital 03/2025 do
Município de Faxinal/PR, no qual fui convocado(a) na data de ____/____/2025.
Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato não poderei assumir
vagas em outras convocações.

Faxinal/PR, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO IV

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 03/2025

Eu, _____, abaixo assinado(a), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º SSP/, inscrito no CPF sob o n.º _____, inscrito no PSS em epígrafe para a vaga de **Agente da Brigada Municipal** junto à **Brigada Municipal** de Faxinal - PR, apresento recurso junto à Comissão Especial do PSS contra a decisão dos avaliadores.

Interpõe-se o presente recurso pelas seguintes razões (explicar a decisão que gerou inconformidade): _____

_____.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (apresentar os argumentos): _____

_____.

Para fundamentar o presente recurso, encaminho anexo os seguintes documentos (apontar os documentos) _____

Faxinal/PR, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR*
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 15.09.2025
21:17:56 -03



ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____,
abaixoassinado(a), _____ (nacionalidade), _____
(estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º _____ SSP/
_____, inscrito no CPF sob o n. _____, INSCRITO(A) para a
vaga de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo
Seletivo Simplificado da **Brigada Municipal** de Faxinal, declaro, sob as penas da lei,
que sou negro de cor:

() Preta

() Parda

Apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste
edital.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade,
estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Faxinal/PR, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO VI
(RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE)
MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

Nome do Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____.

Histórico Clínico e Ocupacional: _____

Exames Clínicos e Complementares Realizados: (Mencionar exames pertinentes à função): _____

_____.

Função Pretendida no Processo Seletivo Simplificado: **Agente da Brigada Municipal**

PARECER DO MÉDICO DO TRABALHO/MÉDICO EXAMINADOR:

De acordo com os exames realizados e a análise da função pretendida, declaro que o candidato _____ está:

() APTO para o exercício da função de **Agente da Brigada Municipal**.

() INAPTO para o exercício da função de **Agente da Brigada Municipal**.

Observações:

_____.

Faxinal/PR, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO MÉDICO DO TRABALHO
MÉDICO EXAMINADOR E CARIMBO/CRM

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR*
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 15.09.2025
21:17:56 -03